

EDITAL CPSE 6/2019

**CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA
BOLSAS DE ESTUDOS CONCEDIDAS PELOS
ÓRGÃOS DE FOMENTO E PELA USF (BDC)
AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO DA
UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e considerando a Portaria PROEPE/PROAP 18/2018 e o Edital CPSE 28/2018, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º Estão classificados para concessão de bolsa de estudo oferecida pelos órgãos de fomento e pela USF (BDC) ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação da Universidade São Francisco – USF os alunos abaixo relacionados:

- I. MESTRADO – BOLSA PROSUC/CAPES
 - 1º Adriana Aparecida Oragio
 - 2º Conceição de Fatima de Souza
 - 3º Cassia Helena Benaglia Fattori
 - 4º Valeria de Fatima Tartare Marassato
 - 5º Sandra Valeria Costa
- II. DOUTORADO – BOLSA PROSUC/CAPES
 - 1º Daniel Novaes Gomes Pereira
 - 2º Cibele Moreira Monteiro
- III. DOUTORADO – BDC – Bolsa Doutorado Contrapartida
 - 1º Felix Barbosa Carreiro
 - 2º Clayton Roberto Messias
 - 3º Jairo de Mota Bastos
 - 4º Flavia Simões de Moura
 - 5º Wesley Baptista
 - 6º Selma Nascimento Vilas Boas
 - 7º Rita de Cássia Bento Manfrim
 - 8º Gilmar dos Santos Sousa Miranda
 - 9º Érica Fernanda de Oliveira Menezes
 - 10º Luciano Rodolfo de Moura Machado

11º Marina de Fatima Ferreira Nascimento

12º Nancy Rigatto de Mello

13º Júnia Garcia França Mota

14º Natalie Nara Mastrangi Goes

15º Tatiane Priscilla Caires

Art. 2º Os classificados poderão ser convocados para assinar o Termo de Compromisso de acordo com a liberação e quota das bolsas de estudos pelos órgãos de fomento e pela USF (BDC).

Parágrafo único. Caso o aluno convocado não compareça à chamada, estará automaticamente desclassificado.

Art. 3º A liberação das bolsas de estudos ao Programa será efetuada exclusivamente pelos órgãos de fomento e pela USF (BDC).

Art. 4º Este Edital está condicionado aos prazos praticados pelos órgãos de fomento e pela USF (BDC) e esta classificação tem validade até a abertura de novo Edital de processo classificatório para bolsas de estudo.

Art. 5º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Itatiba, 1º de março de 2019.

Profa. Ana Paula de Freitas
**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Educação**